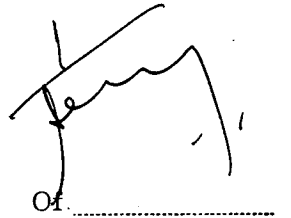


# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 615

Projeto de Lei Nº 2163

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- O perímetro urbano da cidade de Pirassununga, se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: Começa o roteiro nos portões do Instituto de Zootecnia e Indústria Pecuárias Fernando Costa; descendo pela antiga estrada estadual que liga Pirassununga a Porto Ferreira até atingir a ponte sobre o Ribeirão do Ourro; segue por este a montante o pela margem direita até a intersecção do prolongamento da rua Major Pereira com o mesmo ribeirão, donde - defletindo à esquerda 15º-45º - atinge a estrada do cortume Spoljario, prolongando-se até a estrada velha de Descalvado, na extensão de 362 metros; sobe 72 metros até um vértice da rua Pereira Bueno, donde aos 110 metros e em linha oblíqua - atinge o portão do cortume Gryninger; desde ponto, atinge o ramal do matadouro, donde desce 150 metros até à margem esquerda do córrego Taboão, na intersecção deste com o lado esquerdo da rua General Ozório, sentido da via Anhangüera, vertice onde se interrompe o roteiro fixado pela lei nº 47, seguindo o caminhamento pelo novo roteiro estudado e demarcado, com as seguintes delimitações: segue córrego Taboão acima pela margem esquerda, na distância de 220 metros rumo SO 41º 00º, donde aos 67 metros rumo SE 31º 30º atinge a origem e o lado direito da avenida 7, último viã pública projetado no lado Oeste do Jardim Guilhermina. Segue por essa avenida pelo seu lado Oeste até final, aos 575 metros rumo SO 03º (05º 30º), e prossegue pela cerca divisória do Jardim Guilhermina com a chacara Zoéga, na extensão de 131 metros rumo SE - 66º 00º, quando atinge a estrada para a Fazenda Bom Retiro. Segue pelo eixo da referida estrada - que é também limite desse loteamento com terras de Antonio Rosim - na extensão de 531 metros rumo à cidade, atingindo o ponto final da rua Pedro do Camargo Neves e a porteira de acesso às terras de Antonio Rosim, onde também termina a Rua Amador Bueno. Desde vertice, segue a nova linha pelo lado direito da rua Amador Bueno até sua



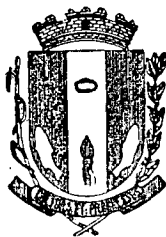
# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.....

intersecção com a rua D. Pedro Segundo - vértice coincidindo com o roteiro antigo e ponto final de novo roteiro estudado; prossegue pelo roteiro antigo, assim redigido: "daqui, em reta, prolonga-se numa distância de 600 metros até um barracão de madeira situado na via Guimãres, donde ainda em reta e em sentido Norte-Sul sobe mais 200 metros margeando a Varzea do Ribeirão do Ouro até um muro existente nas proximidades das terras de Marcelino Lima, donde atinge uma porteira existente na saída de Santa Cruz dos Bezigueiros - vértice em que reconheça o roteiro do novo perímetro estudado, ao longo da estrada de acesso à Chacária dos Antochios, prosseguindo no mesmo rumo até atingir a estrada para o Horto Municipal; descendo por esta até o Ribeirão do Ouro, prossegue por este a montante e pela margem direita até suas cabeceiras, adjacentes à cerca da rodovia Anhanguera, e por esta, pelo seu lado esquerdo no sentido do sul, até atingir o limite Sul das terras do Posto - Rosa, prosseguindo no mesmo sentido 150 metros além dessa divisa, sempre pela cerca da rodovia. Deflete à esquerda  $90^{\circ}00'$ , e aos 200 metros retorna rumo à cidade por uma paralela à variante da via - Anhanguera até atingir a cerca marginal dos trilhos da ferrovia, - donde retorna ao roteiro antigo passando por trás da cerâmica Tupy na extensão de 250 metros, até a estrada estadual para Leme; - descendo por esta via até o início da rua Santos Dumont, donde sobe 250 metros mais ou menos, até frontear com a rua 13 de Maio, - atrás do antigo Campo de Aviação, hoje jardim São Bernardo; vira à direita e sobe 200 metros abrangendo um grupo de casas populares, donde desce 50 metros até a avenida Newton Prado, onde reconheça o caminhamento pelo novo perímetro estudado, ao longo dessa avenida até o limite Sul do loteamento urbano denominado cidade jardim, prosseguindo por essa divisa até atingir o limite desse loteamento com as terras dos irmãos Verona, e - através destas - até a divisa comum entre estas, a Vila Brasil, e as terras de Guilherme Zoega, prosseguindo pela divisa entre estas duas últimas propriedades até atingir a estrada estadual para Aguaí, com os seguintes rumos e distâncias: Noroeste, sete graus e quarenta minutos, noventa e um metros; Noroeste seis graus cento e cinco metros, e noroeste sete graus e quinze minutos cento e setenta e cinco metros. Prossegue pela referida rodovia por sua margem esquerda, rumo leste até a divisa do loteamento de Jairo Guimarães



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

com terras de José Pedro, rumo sudeste oitenta e cinco graus, cento e vinte metros, donde, com a mesma confrontação, atinge a estrada do Andrezinho aos 113 metros rumo nordeste três graus e trinta minutos, prosseguindo por essa estrada rumo a Pirassununga na extensão de 537 metros atingindo a ponte sobre o córrego extinto, cujas antigas cabeceiras se localizavam na estaca de início deste caminho. Dessa ponte, final do roteiro novo para esta zona, prossegue a linha do perímetro pelo roteiro antigo. Em linha oblíqua, através de um eucaliptal em terras do 27º R.O. até uma porteira situada a 1.000 metros da avenida Joaquim Cristovam; prossegue em transversal através de pastagens até um vértice da estrada dos Cristóvãos, e por esta 154 metros, virando à direita até à estrada da Cachoeira, nos fundos da Chácara Palma. Por aquela desce 160 metros até frontear com um rancho de Paú a Pique, donde atravessa a estrada de ferro, indo atingir a estrada dos Biancos, sobe em reta 480 metros rumo à cidade, ao longo da ferrovia, donde, com rumo Sudoeste desce até à Rua Joaquim Procópio de Araújo, vértice em que deixa novamente o roteiro antigo, seguindo pelo novo roteiro estudado, ao longo da cerca divisória das terras de Alariguetti com a Vila Pinheiro, e sucessivamente com terras da viúva Hildebrand, até a margem direita do Ribeirão do Ouro, na extensão de 330 metros, até sua intersecção com a antiga estrada estadual para Porto Ferreira, e por esta ao ponto de partida do roteiro antigo e vértice final do novo roteiro para esta zona.

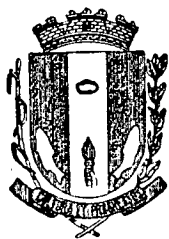
Artº 2º)- Ficam revogadas tôdas as inseqções de imposto ou ta,as concedidas a título condicionais ou graciosas.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de abril de 1963.

OLYMPIC GUIGUER

Presidente



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 1/63, do Executivo Municipal, que visa alterar o perímetro urbano da cidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 de março de 1963.

~~Ivo Xavier Ferreira~~

Presidente

*Angélico Berretta*

Angélico Berretta

Relator

*Jose de O. Costa*  
José de O. Costa

Membro



*5*  
Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

PARECER Nº

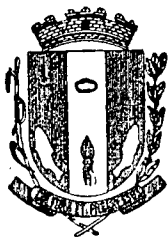
Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o projeto de lei nº 1/63, do Executivo Municipal, que visa alterar o perímetro urbano da cidade, - é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Câmara.  
c..

Sala das Comissões, 22 de abril de 1963.

*João Aggio Neto*  
João Aggio Neto  
Presidente

*Francisco Domingos*  
Francisco Domingos  
Membro

*José de O. Costa*  
José de O. Costa  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassungã

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 1/63, do Executivo Municipal, que altera o perímetro urbano da cidade, esta - Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Comissões, 29 de março de 1963.

João Aggio Neto - Presidente

~~Ivo Xavier Ferreira - Relator~~

Elias Mansur - Membro



(Mod. 9)

Of. N.º 44/63-PMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 4 de fevereiro de 1963

Exmo. Sr.

Olympio Guiguer


DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Remetendo o presente projeto de Lei visa êste Executivo corrigir algumas falhas do traçado do perímetro, oriundas da introdução de melhoramentos públicos, como terraplenagens, rêde de esgôto, tubulação, etc.; tudo isto veio contribuir para que fôsse traçado o novo perímetro da cidade.

É a razão do projeto em causa.

Na oportunidade apresento a V.Exa. os protestos de estima e distinta consideração.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

OBJETO DE PUBLICAÇÃO



Of. N.º .....

(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

1163

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O perímetro urbano da cidade de Pirassununga, se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: Começa o roteiro nos portões do Instituto de Zootecnica e Industrias Pecuárias Fernando Costa; descendo pela antiga estrada estadual que liga Pirassununga a Porto Ferreira até atingir a ponte sobre o Ribeirão do Ouro; segue por este a montante e pela margem direita até a intersecção do prolongamento da rua Major Pereira com o mesmo ribeirão, donde - defletindo à esquerda 15' 45' - atinge a estrada do cortume Spoljaric, prolongando-se até a estrada velha de descavado, na extensão de 362 metros; sobe 72 metros até um vertice da rua Pereira Bueno, donde - aos 110 metros e em linha obliqua - atinge o portão do cortume Gruninger; desde ponto, atinge o ramal do matadouro, donde deca 150 metros até a margem esquerda do córrego Taboão, na intersecção deste com o lado esquerdo da rua General Ozóreo, sentido da via Anhanguera, vertice onde se interrompe o roteiro fixado pela lei nº 47, seguindo o caminamento pelo novo roteiro estudado e demarcado, com as seguintes delimitações: segue córrego Taboão acima pela margem esquerda, na distancia de 220 metros rumo SO 41' 00', donde aos 67 metros rumo SE 31' 30' atinge a origem e o lado direito da avenida 7, último via publicada projetada no lado Oeste do Jardim Guilhermina. Segue por essa avenida pelo seu lado Oeste até final, aos 575 metros rumo SO 05' 30', e prossegue pela cerca divisoria do Jardim Guilhermina com a chacara Zoéga, na extensão de 131 metros rumo SE 66' 00', quando atinge a estrada para a Fazenda Bom Retiro. Segue pelo eixo da referida estrada - que é também limite desse loteamento com terras de Antonio Rosim - na extensão de 531 metros rumo à cidade, atingindo o ponto final da rua Pedro de Camargo Neves e a porteira de acesso às terras de Antonio Rosim, onde também termina a rua Amador Bueno. Desse vertice, segue a nova linha pelo lado direito da rua Amador Bueno até sua





(Mod. 9)

Of. N.º.....

9  
F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



intersecção com a rua D. Pedro Segundo- vertice coincidindo com o roteiro antigo e ponto final do novo roteiro estudado; prossegue pelo roteiro antigo, assim redigido: "daqui, em reta, prolonga-se numa distancia de 600 metros até um barracão de madeira situado na vila Guimarães, donde- ainda em reta e em sentido Norte-Sul sobe mais 200 metros margeando a Varzea do Ribeirão do Ouro até um mourão existentes nas proximidades das terras de Marcelino Lima, donde atinge uma porteira existente na saída de Santa Cruz dos Bexiguentos- vertice em que recomessa o roteiro de novo perimetro estudado, ao longo da estrada de acesso à chacara dos Antochios, proseguindo no mesmo rumo até atingir a estrada para o Horto Municipal; decendo por esta até o Ribeirão do Ouro, prossegue por este a montante e pela margem direita até suas cabeceiras, adjacentes à cerca da rodovia Anhanguera, e por ésta, pelo seu lado esquerdo no sentido do sul, até atingir o limite Sul das terras do Posto Rosim, proseguindo no mesmo sentido 150 metros além dessa divisa, sempre pela cerca da rodovia. Deflete à esquerda 90'00', e aos 200 metros retorna rumo à cidade por uma paralela à variante da via Anhanguera até atingir a cerca marginal dos trilhos da ferrovia, donde retorna ao roteiro antigo passando por traz da cerâmica Tupy na extensão de 250 metros, até à estrada estadual para Leme; decendo por ésta vai até o inicio da rua Santos Dumont, donde sobe 250 metros mais ou menos, até frontear com a rua 13 de Maio, atraz do antigo Campo de Aviação, hoje jardim São Fernando; vira à direita e sobe 200 metros abrangendo um grupo de casas populares, donde desce 80 metros até à avenida Newton Prado, onde recomessa o caminhamento pelo novo perimetro estudado, ao longo dessa avenida até o limite Sul do loteamento urbano denominado cidade jardim, proseguindo por essa divisa até atingir o limite desse loteamento com as terras dos irmãos Verona, e - atravez destas- até à divisa comum entre estas, a Vila Brasil, e as terras de Guilherme Zoega, proseguindo pela divisa entre estas duas últimas propriedades até atingir a estrada estadual para Aguaí, com os seguintes rumos e distancias:



(Mod. 9)

Of. N.º .....

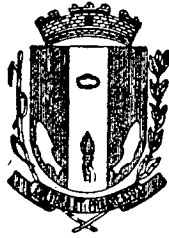
10  
M.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Noroeste, sete graus e quarenta minutos, noventa e um metros; Noroeste seis graus cento e cinco metros, e noroeste sete graus e quinze minutos cento e setenta e cinco metros. Prossegue pela referida rodovia por sua margem esquerda, rumo leste até à divisa do loteamento de Jairo Guimarães com terras de José Pedro, rumo sudeste oitenta e cinco graus, cento e vinte metros, donde, com a mesma confrontação, atinge a estrada do Andrezinho aos 113 metros rumo nordeste três graus e trinta minutos, prosseguindo por essa estrada rumo a Pirassununga na extensão de 537 metros atingindo a ponte-sobre-o-córrego extinto, cujas antigas cabeceiras se localizavam na estaca de início deste caminamento. Dessa ponte, final do roteiro novo para esta zona, prossegue à linha do perímetro pelo roteiro antigo. Em linha oblíqua, através de um eucaliptal em terras do 17 RC até uma porteira situada a 1.000 metros da avenida Joaquim Cristovam; prossegue em transversal através de pastagens até um vértice da estrada dos Cristovãos, e por esta 154 metros, virando à direita até à estrada da Cachoeira, nos fundos da chácara Palma. Por aquela desce 160 metros até frontear com um rancho de Páu a Pique, donde atravessa a estrada de ferro, indo atingir a estrada dos Biancos, Sobe em reta 480 metros rumo à cidade, ao longo da ferrovia, donde, com rumo Sudoeste desce até à rua Joaquim Procopio de Araújo, vertice em que deixa novamente o roteiro antigo, seguindo pelo novo roteiro estudado, ao longo da cerca divisória das terras de Aldriguetti com a vila Pinheiro, e sucessivamente com terras da viúva Hildebrand, até à margem direita do Ribeirão do Ouro, na extensão de 330 metros, até sua intersecção com a antiga estrada estadual para Porto Ferreira, e por esta ao ponto de partida do roteiro antigo e vertice final do novo roteiro para esta zona.

Art. 2º) Ficam revogadas tôdas as isenções de imposto ou taxas concedidas a título condicionais ou graciosas.



(Mod. 9)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de janeiro de 1963

(Dr. Lauro Pozzi)

~~Prefeito Municipal~~

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 5 de 2 de 1963

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de de 1963

Presidente

À Comissão de Finanças, Orçamento e Roubouca, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 5 de 2 de 1963

Presidente

À Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 5 de 2 de 1963

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de de 1963

Presidente

Presidente



(Mod. 9)

Of. N.º .....

12  
K

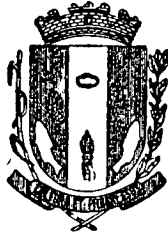
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

1163

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O perímetro urbano da cidade de Pirassununga, se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: Começa o roteiro nos portões do Instituto de Zootecnia e Industrias Pecuárias Fernando Costa; descendo pela antiga estrada estadual que liga Pirassununga a Porto Ferreira até atingir a ponte sobre o Ribeirão do Ouro; segue por este a montante e pela margem direita até a intersecção do prolongamento da rua Major Pereira com o mesmo ribeirão, donde - defletindo à esquerda 15' 45' - atinge a estrada do cortume Spoljaric, prolongando-se até a estrada velha de descavado, na extensão de 362 metros; sobe 72 metros até um vertice da rua Pereira Bueno, donde - aos 110 metros e em linha oblíqua - atinge o portão do cortume Gruninger; desde ponto, atinge o ramal do matadouro, donde dece 150 metros até a margem esquerda do córrego Taboão, na intersecção deste com o lado esquerdo da rua General Ozório, sentido da via Anhanguera, vertice onde se interrompe o roteiro fixado pela lei nº 47, seguindo o caminamento pelo novo roteiro estudado e demarcado, com as seguintes delimitações: segue córrego Taboão acima pela margem esquerda, na distancia de 220 metros rumo SO 41' 00', donde aos 67 metros rumo SE 31' 30' atinge a origem e o lado direito da avenida 7, último via publicada projetada no lado Oeste do Jardim Guilhermina. Segue por essa avenida pelo seu lado Oeste até final, aos 575 metros rumo SO 05' 30', e prossegue pela cerca divisoria do Jardim Guilhermina com a chacara Zoéga, na extensão de 131 metros rumo SE 66' 00', quando atinge a estrada para a Fazenda Bom Retiro. Segue pelo eixo da referida estrada - que é também limite desse loteamento com terras de Antonio Rosim - na extensão de 531 metros rumo à cidade, atingindo o ponto final da rua Pedro de Camargo Neves e a porteira de acesso às terras de Antonio Rosim, onde também termina a rua Amador Bueno. Desse vertice, segue a nova linha pelo lado direito da rua Amador Bueno até sua



(Mod. 9)

Of. N.º .....

13  
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



intersecção com a rua D. Pedro Segundo- vertice coincidindo com o roteiro antigo e ponte final do novo roteiro estudado; prossegue pelo roteiro antigo, assim redigido: "daqui, em reta, prolonga-se numa distancia de 600 metros até um barracão de madeira situado na vila Guimarães, donde- ainda em reta e em sentido Norte-Sul sobe mais 200 metros margeando a Varzea do Ribeirão do Ouro até um mourão existentes nas proximidades das terras de Marcelino Lima, donde atinge uma porteira existente na saída de Santa Cruz dos Bexiguantos- vertice em que recomeça o roteiro de novo perimetro estudado, ao longo da estrada de acesso à chacara dos Antochios, proseguindo no mesmo rumo até atingir a estrada para o Horto Municipal; decendo por esta até o Ribeirão do Ouro, prossegue por este a montante e pela margem direita até suas cabeceiras, adjacentes à cerca da rodovia Anhanguera, e por ésta, pelo seu lado esquerdo no sentido do sul, até atingir o limite Sul das terras do Posto Rosim, proseguindo no mesmo sentido 150 metros além dessa divisa, sempre pela cerca da rodovia. Deflete à esquerda 90°00', e aos 200 metros retorna rumo à cidade por uma paralela à variante da via Anhanguera até atingir a cerca marginal dos trilhos da ferrovia, donde retorna ao roteiro antigo passando por traz da cerâmica Tupy na extensão de 250 metros, até à estrada estadual para Leme; decendo por ésta vai até o inicio da rua Santos Dumont, donde sobe 250 metros mais ou menos, até frontear com a rua 13 de Maio, atraz do antigo Campo de Aviação, hoje jardim São Fernando; vira à direita e sobe 200 metros abrangendo um grupo de casas populares, donde desce 80 metros até à avenida Newton Prado, onde recomeça o caminhamento pelo novo perimetro estudado, ao longo dessa avenida até o limite Sul do loteamento urbano denominado cidade jardim, proseguindo por essa divisa até atingir o limite desse loteamento com as terras dos irmãos Verona, e - atravez destas- até à divisa comum entre estas, a Vila Brasil, e as terras de Guilherme Zoega, proseguindo pela divisa entre estas duas últimas propriedades até atingir a estrada estadual para Aguai, com os seguintes rumos e distancias:



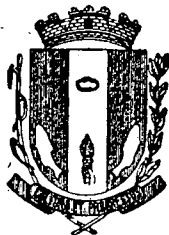
(Mod. 9)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Noroeste, sete graus e quarenta minutos, noventa e um metros; Noroeste seis graus cento e cinco metros, e noroeste sete graus e quinze minutos cento e setenta e cinco metros. Prossegue pela referida rodovia por sua margem esquerda, rumo leste até à divisa do loteamento de Jairo Guimarães com terras de José Pedro, rumo sudeste oitenta e cinco graus, cento e vinte metros, donde, com a mesma confrontação, atinge a estrada do Andrezinho aos 113 metros rumo nordeste três graus e trinta minutos, prosseguindo por essa estrada rumo a Pirassununga na extensão de 537 metros atingindo a ponte-sobre-o-córrego extinto, cujas antigas cabeceiras se localizavam na estaca de início deste caminhamento. Dessa ponte, final do roteiro novo para esta zona, prossegue à linha do perímetro pelo roteiro antigo. Em linha oblíqua, através de um eucaliptal em terras do 17 RC até uma porteira situada a 1.000 metros da avenida Joaquim Cristovam; prossegue em transversal através de pastagens até um vértice da estrada dos Cristovãos, e por esta 154 metros, virando à direita até à estrada da Cachoeira, nos fundos da chácara Palma. Por aquela desce 160 metros até frontear com um rancho de Páu a Pique, donde atravessa a estrada de ferro, indo atingir a estrada dos Blancos, sobe em reta 480 metros rumo à cidade, ao longo da ferrovia, donde, com rumo Sudoeste desce até à rua Joaquim Procopio de Araújo, vértice em que deixa novamente o roteiro antigo, seguindo pelo novo roteiro estudado, ao longo da cerca divisória das terras de Aldriguetti com a vila Pinheiro, e sucessivamente com terras da viúva Hildebrand, até à margem direita do Ribeirão do Ouro, na extensão de 330 metros, até sua intersecção com a antiga estrada estadual para Porto Ferreira, e por esta ao ponto de partida do roteiro antigo e vértice final do novo roteiro para esta zona.

Art. 2º) Ficam revogadas tôdas as isenções de imposto ou taxas concedidas a título condicionais ou graciosas.



(Mod. 9)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de janeiro de 1963

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal